



LEI Nº 485/2024

27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Suplementação de Crédito ao Orçamento Municipal do corrente exercício e dá outras providências:

A Prefeita Municipal de Ereré (CE), Sra. Emanuelle Gomes Martins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ereré-Ce aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar ao Orçamento Municipal do Exercício de 2024, no valor de **R\$ 522.000,00 (quinhentos e Vinte e Dois Mil Reais)**, necessários à execução de aquisição de equipamento, na forma da especificação abaixo:

08.01	SEC DE AGRIC PECUARIA E REC HIDRICOS		
20.606.1806.1.022	SEC. DE AGRIC. PECUARIA REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	17000000	522.000,00
-----	TOTAL FONTE 17000000		522.000,00
-----	TOTAL GERAL		522.000,00

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União.

Art. 2º. As fontes de recursos necessárias à Suplementação, correrão à conta da anulação parcial ou total de dotação consignada no Orçamento, no valor de R\$ 522.000,00 (Quinhentos e Vinte e Dois Mil Reais), conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, e detalhamento a seguir:

08.01	SEC DE AGRIC PECUARIA E REC HIDRICOS		
20.606.2012.2.043	AUXILIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL		
CODIGO	ELEMENTO DE GASTO	FONTE	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	322.000,00

08.01	SEC DE AGRIC PECUARIA E REC HIDRICOS		
20.605.2009.1.021	Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Públicos - SEAGRI		
CODIGO	ELEMENTO DE GASTO	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	200.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	15000000	522.000,00

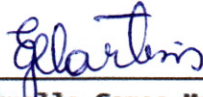
glaucia



Art. 3º. Através de Decreto, a Chefe do Poder Executivo Municipal poderá suplementar as dotações, até o limite disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 476/2023 (LOA/2024), utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de outras dotações vigentes, conforme dispõe o art. 43, § 1º, incisos III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei Entrará Vigor a partir da sua Publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Erere, 27 de Junho de 2024



Emanuelle Gomes Martins
Prefeita Municipal